



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - EDITAL Nº 057/2023

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **Município de Imigrante** comunica aos interessados que está procedendo à **Chamada Pública**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **gêneros alimentícios da agricultura familiar** para merenda escola do 1º semestre/2024, em conformidade com a **Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 06/2020** e alterações posteriores.

O prazo para a entrega dos envelopes findará às **9 h do dia 08/01/2024**, oportunidade em que ocorrerá a abertura dos referidos junto à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Imigrante, sito na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro da Cidade de Imigrante/RS, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 122/2023.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - EDITAL Nº 057/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL)

AO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - EDITAL Nº 057/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL)

2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

As pessoas Jurídicas (Grupos Formais) interessadas em participar, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município.

2.1.1 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

2.1.11 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2.1.12 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

2.1.13 Para produto de origem animal:

2.1.13.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.13.2 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

As pessoas físicas (Grupos Informais) interessadas em participar, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município.

2.2.1 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município;

2.2.4 Para produto de origem animal:

2.2.4.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.4.2 Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2.5 Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.2.6 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura.

2.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

As pessoas físicas (Fornecedores Individuais) interessadas em participar, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município.

2.3.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município;

2.3.4 Para produto de origem animal:

2.3.4.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.3.4.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.3.5 apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3.6 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta (projeto de venda) do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida.

4 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação analisará a documentação da habilitação e o projeto de venda dos licitantes.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

(cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na Resolução FNDE 006/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na Resolução FNDE 006/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima.

5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar do 1º semestre do ano letivo (2024), elaborados pela nutricionista do Município, conforme relação infra:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	MÉDIA	TOTAL
1	30	KG	Abóbora moranga (cabotiã) verde, brilhante, firme, sem partes moles.	R\$ 8,16	R\$ 244,80
2	30	KG	Abacate grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	R\$ 6,53	R\$ 195,90
3	160	UN	Alface crespa. Pé com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, sem manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	R\$ 3,55	R\$ 568,00
4	100	UN	Alface americana pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, sem manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
5	120	KG	Aipim fresco sem partes machucadas e danificadas que comprometa a qualidade do produto.	R\$ 8,16	R\$ 979,20
6	130	KG	Batata doce peso médio unitário: 200g; fresca, de boa qualidade. Casca lisa, firme e sem brotos. Coloração uniforme. Isenta de sujidades, insetos, rachaduras, cortes ou perfurações.	R\$ 5,13	R\$ 666,90
7	250	KG	Bergamota japonesa médio amadurecimento, cor característica, firmes e íntegras.	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
8	300	KG	Bergamota pocã médio amadurecimento, cor característica, firmes e íntegras.	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
9	250	KG	Beterraba peso médio unitário: 200g; médio amadurecimento, íntegras e firmes.	R\$ 5,33	R\$ 1.332,50
10	180	KG	Brócolis peso médio da unidade: 400g; firmes, sem manchas.	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00
11	400	PAC	Bolacha de melado. Produto embalado em pacotes de 300 g com validade de no mínimo de 60 dias. Ausência de gordura trans.	R\$ 10,83	R\$ 4.332,00
12	200	KG	Caqui de chocolate. Peso médio: 100 à 120g; médio amadurecimento, cor característica, firmes e íntegros	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
13	50	KG	Chuchu íntegro. Firmes, sem manchas. Peso médio 200gr	R\$ 4,11	R\$ 205,50
14	200	KG	Cenoura peso médio unitário: 150g; firmes e íntegras. Tamanho médio, sem brotos	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

15	140	KG	Couve-flor de primeira qualidade, apresentando cabeças frescas e tenras, livre de partes estragadas. Unidades de tamanho médio unidades íntegras, firmes, frescas e limpas.	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
16	70	UN	Couve chinesa, folhas frescas, firmes e limpas. Sem partes estragadas.	R\$ 5,33	R\$ 373,10
17	40	MOL	Couve-folha, folhas frescas e firmes, sem furos e sem partes estragadas. Maço de 300g	R\$ 3,66	R\$ 146,40
18	160	UN	Cuca caseira com recheio, produto fresco, acondicionado em embalagem plástica de 500g. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O tipo de gordura utilizado deverá ser informado de forma clara. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 4 dias a contar da data de entrega.	R\$ 13,74	R\$ 2.198,40
19	10	KG	Doce cremoso de fruta (schimia) sem adição de açúcar - sabores (figo, mamão, morango) deverá possuir como Primeiro ingrediente fruta. Isento de conservantes. Acondicionado em embalagem de vidro ou plásticas contendo no máximo 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	R\$ 61,12	R\$ 611,20
20	150	KG	Laranja do céu médio amadurecimento, cor característica, firmes e íntegras.	R\$ 4,83	R\$ 724,50
21	300	KG	Laranja de umbigo médio, amadurecimento, cor característica, firmes e íntegras.	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
22	50	KG	Lima unidades íntegras, frutas firmes, maduras e sem machucados.	R\$ 5,33	R\$ 266,50
23	20	KG	Limão taiti peso médio unitário: frescos. Aroma e sabor próprios da variedade. Firmes e íntegros. Isentos de rachaduras ou cortes na casca. Isentos de sujidades e insetos.	R\$ 6,50	R\$ 130,00
24	20	EMB	Louro em folhas, secas, embalagem de 20g	R\$ 3,15	R\$ 63,00
25	700	EMB	Massa colonial tradicional. Tipo parafuso, penne ou espagete peso médio unitário: 500g; íntegras, em embalagem plástica isenta de matéria terrosa e parasitos. Com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Congelada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos coloniais. Não contém corantes nem conservantes.	R\$ 9,66	R\$ 6.762,00
26	50	POT	Melado de cana pote 600g peso médio unitário. Boa qualidade. Isento de odor e sabor estranho, isentos, mofos e sujidades. Boa qualidade, com registro em órgão competente. Com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	R\$ 10,06	R\$ 503,00
27	550	UN	Milho verde em espiga, peso médio de 300g; grãos uniformes, boa granação, espigas longas e cilíndricas médias de 15cm. Amadurecimento adequado para cozimento.	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
28	100	KG	Morango in natura, produto fresco, sem machucados, acondicionado em bandejas de 1 kg	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
29	200	UN	Pão colonial tipo integral, fatiado, peso mínimo de 700g cada unidade. Fresco, de boa qualidade. Fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, Tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade.	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
30	350	UN	Pão colonial. Tipo italiano (panetti) fatiado peso mínimo de 700g cada unidade. Fresco, de boa qualidade. Fatiado. Fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas. Íntegros, isento de matérias estranhas, impurezas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, nata, banha, açúcar, sal e fermento. Embalado com rótulo.	R\$ 12,30	R\$ 4.305,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

31	280	un	Pão de cenoura peso mínimo de 700g cada unidade. fresco. sabor e odor característicos. embalado. isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição. rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade.	R\$ 12,30	R\$ 3.444,00
32	50	KG	Pitaya. Casca rosa e polpa avermelhada ou branca. Sem perfurações ou rachaduras.	R\$ 12,66	R\$ 633,00
33	25	MOL	Radiche. Folhas de coloração escura, sem sujidades e integras, não amareladas, murchas ou outro defeito que altere a qualidade.	R\$ 3,43	R\$ 85,75
34	130	KG	Repolho verde firme, sem partes moles, limpo, tamanho e coloração uniforme, produto selecionado isento de partes amassadas ou batidas. Peso mínimo 2 kg por unidade.	R\$ 4,60	R\$ 598,00
35	100	KG	Repolho roxo firme, sem partes moles, limpo, tamanho e coloração uniforme, produto selecionado isento de partes amassadas ou batidas, peso mínimo 700g por unidade.	R\$ 5,83	R\$ 583,00
36	300	LIT	Suco de uva integral. Sem adição de açúcar pronto para consumo. Embalagem de 1lt.	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
37	250	LIT	Suco de laranja integral. Sem adição de açúcar pronto para consumo. Embalagem de 1lt.	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
38	320	MOL	Tempero verde, salsinha e cebolinha, fresco, primeira qualidade, isento de partes amassadas e amarelada.	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
39	15	KG	Vagem cor uniforme, primeira qualidade, sem perfurações, cor uniforme e sem pigmentações escura.	R\$ 13,25	R\$ 198,75
TOTAL:				R\$ 54.132,90	

5.2 Os produtos deverão ser entregues **semanalmente**, de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA), e alterações posteriores.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos, caso requerido pela Nutricionista, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 24 horas, ou ainda dispensadas a seu critério.

6.2 Em havendo solicitação pela nutricionista, as amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências da nutricionista e deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 e 5 do edital, os seguintes critérios: embalagem, se for o caso (resistência, qualidade do rótulo), qualidade (textura, aparência, sabor e odor), rendimento e aproveitamento. Os produtos hortifrutí deverão ser de primeira qualidade, com tamanho médio e médio grau de amadurecimento.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 A presente contratação vigorará da sua assinatura até **30/06/2024**, podendo ser prorrogado.

8 DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias.

8.2. O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora cuja entrega será parcelada.

9.2 O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega semanal, no local que segue:

DIA DE ENTREGA	ENDEREÇO
Segunda-feira Manhã: 7h45min às 8h30min	Feira do Produtor Av Dr. Ito João Snell – Ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

10.4.1. Se acaso o produto no momento da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo, não será recebido nos estabelecimentos e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado, sob pena das sanções previstas neste instrumento.

10.4.2. No recebimento dos produtos será feito relatório, inclusive fotográfico, para comprovar que os itens atendem à descrição e quantidades solicitadas.

10.4.3. Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações mínimas de qualidade exigidas no Edital serão registrados e o fornecedor será notificado para substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11 PENALIDADES

11.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta, a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.365.0019.2010 MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

Unidade.....: 3 - GASTOS EDUCACAO ACIMA 25%

12.361.0019.2022 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC.LIVRE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO
Unidade.....: 3 - GASTOS EDUCACAO ACIMA 25%
12.361.0019.2081 MAN.DA MERENDA ESCOLAR-REC.PNAE
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO
Unidade.....: 3 - GASTOS EDUCACAO ACIMA 25%
12.365.0019.2082 MAN.DA MERENDA ESCOLAR-REC.PNAE CRECHE
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

13 DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo.

14 ANEXOS

Constitui anexo e faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Projeto de Venda;

Informações ou quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Imigrante, no Setor de Licitações, sito na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, presencialmente, ou pelo telefone 3754.1100, ou e-mail licitacao@imigrante-rs.com.br.

Imigrante, 14 de dezembro de 2023.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal de Imigrante

Este Edital e a respectiva minuta de Contrato, se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica, como preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

RAFAEL COIMBRA GONÇALVES
ADVOGADO – OAB/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§ 4º - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

§ 5º - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega semanal, no local que segue:

DIA DE ENTREGA	ENDEREÇO
Segunda-feira Manhã: 8h30min às 9h30min	Feira do Produtor Av Dr. Ito João Snell – Ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º - Acaso o produto no momento da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo, não será recebido nos estabelecimentos e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado, sob pena das sanções previstas neste instrumento.

§ 7º - No recebimento dos produtos será feito relatório, inclusive fotográfico, para comprovar que os itens atendem à descrição e quantidades solicitadas.

§ 8º - Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações mínimas de qualidade exigidas no Edital serão registrados e o fornecedor será notificado para substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento.

§ 9º - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

§ 10º - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda, pelo responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, abaixo, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$......(.....)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão.....: X - XXX.XXX.XX XXXXXXXX
Unidade.....: X - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XXX.XXXX.XXXX XXXXX.XXX XXXXXXXX XXX XXXX XXXXXX-XXXX
X.X.X.XX.XX.XX.XX.XX XXXXXXXX XXXX XXXXXXXX

CLÁUSULA NONA

O **CONTRATANTE**, após receber a nota fiscal correspondente, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o Ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na vigência do contrato, o **CONTRATADO FORNECEDOR** estará sujeito às seguintes sanções administrativas: Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a vinte dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 08% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, através da nutricionista xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, servidoras xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bem como do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato vigorará de xxxxxx de xxxxxxxxxxx de 202X até xxxxx de xxxxxxxxxxx de 202X, ficando sua prorrogação a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Imigrante, xx de xxxxxx de xxxxxx_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

NOME: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____
CPF/MF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº xxx/202X – Edital nº xxx/202X					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes(Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNAC/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Imigrante		2. CNPJ: 92.454.778/0001-08		3. Município Imigrante	
4. Endereço Rua Castelo Branco, nº 25				5. DDD/Fone	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

						(51)3754-1100
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant	5. Preço/un	6. Valor total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/unid	5. Valor total por produto	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:	Assinatura do representante do grupo formal	Fone/e-mail:			
		CPF:			
Local e data:	Agricultores Fornecedores do grupo Informal	Assinatura			